



COMPROMISSO SOCIAL

1912 - 2012

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS E CÓDIGO DE ÉTICA
DA COMISSÃO EXAMINADORA DO DETRAN/MG**



**POLÍCIA
CIVIL
MINAS GERAIS**

 **GOVERNO
DE MINAS**

Polícia Civil de Minas Gerais
Departamento de Trânsito de Minas Gerais

Manual de Procedimentos e Código de Ética da
Comissão Examinadora do DETRAN/MG

Belo Horizonte

- 2012 -

FICHA TÉCNICA

CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS
CYLTON BRANDÃO DA MATTA

CHEFE DO DETRAN/MG
OLIVEIRA SANTIAGO MACIEL

SUBCHEFE DO DETRAN/MG
ELCIDES JOSÉ BATISTA GUIMARÃES

COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
OSMIRO CAMILO COELHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO
RAFAELA GIGLIOTTI

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
MARIA CECÍLIA LOPES DE ABREU

DIVISÃO DE HABILITAÇÃO
ANDERSON FRANÇA MENEZES

COORDENAÇÃO TÉCNICA
ANDERSON FRANÇA MENEZES

EQUIPE TÉCNICA
ADILSON ÁGUIDO
ANDERSON FRANÇA MENEZES
ARNOT JOSÉ GOMES FILHO
CARLOS ROBERTO MOREIRA ARAÚJO
CLEBER ABOOD FERNANDES
DANIEL PONTELLO SILVA
FLÁVIO DE ARAÚJO CANÇADO
JOAQUIM BARBOSA MAGALHAES
GERALDO MARTINS DE JESUS
IDA DO CARMO BRACELETE
MARCUS MARCENES BORGES
WANER FELIX SOARES

REVISÃO
ANDERSON FRANÇA MENEZES
FLÁVIO DE ARAÚJO CANÇADO
MARIA CECÍLIA DE ABREU

CAPA
MARIA NATALINA PONTES
MARLENE COELHO NEPOMUCENO
OSMIRO CAMILO COELHO

DIAGRAMAÇÃO
MARLENE COELHO NEPOMUCENO
MARCUS MARCENES BORGES
ANA PAULA MEDEIROS DE OLIVEIRA

IMPRESSÃO
ACADEPOL

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
 2. INTRODUÇÃO
 3. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS
 4. DA COMISSÃO EXAMINADORA
 - 4.1 Dos documentos de identificação
 - 4.1.1 Examinadores de Trânsito
 - 4.1.2 Servidores Administrativos
 - 4.2 Do vestuário
 - 4.2.1 Examinadores de Trânsito
 - 4.2.2 Servidores Administrativos
 - 4.3 Do horário e deslocamento
 - 4.3.1 Capital
 - 4.3.2 Interior
 5. DA CONDUTA PESSOAL
 - 5.1 Do ambiente de trabalho
 - 5.2 Da escala de trabalho
 - 5.2.1 Servidores designados para atuação na Comissão Examinadora
 - 5.2.2 Pedidos de afastamento, definitivo ou temporário da Comissão Examinadora
 - 5.2.3 Servidores escalados
 6. VEÍCULOS
 - 6.1 Da documentação
 7. DOS EXAMES
 - 7.1 Exame teórico-técnico de Legislação de Trânsito
 - 7.1.1 Distribuição dos trabalhos
 - 7.1.2 Na aplicação da prova escrita teórico-técnico
 - 7.1.3 Correção do gabarito
 - 7.1.4 Da divulgação do gabarito e do resultado
 - 7.2 Procedimentos gerais para o exame de prática veicular
 - 7.3 Do candidato e do Instrutor de Trânsito
 - 7.3.1 Candidato
 - 7.3.2 Comportamento do candidato e Instrutores de Trânsito
 - 7.3.3 Examinador e candidato
 8. DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO ÚNICO

1. APRESENTAÇÃO

As questões afetas ao trânsito têm se apresentado nos dias atuais como um grande desafio para os gestores públicos, sobretudo para aqueles que atuam em cidades de médio e grande porte. A pujança da economia nacional, considerada a sexta maior do mundo e impulsionada em grande parte pelas riquezas produzidas no Estado de Minas Gerais, repercute diretamente na circulação de pessoas e veículos.

O acesso aos bens de consumo é uma realidade, sendo que nesse contexto o expressivo aumento da frota de veículos acompanhado por uma significativa elevação na procura pela primeira habilitação exemplifica de maneira clara os reflexos desse cenário para o trânsito no país.

Se por um lado ele demonstra o sucesso de certas políticas governamentais no sentido da inclusão de classes sociais, sob outra ótica aponta para o tamanho da responsabilidade dos administradores públicos no tocante à gestão contemporânea de tão importante assunto, que possui variados aspectos, em especial aqueles voltados para a preservação e o respeito à vida.

O Departamento de Trânsito de Minas Gerais, órgão executivo no âmbito estadual, estando atento a essas mudanças citadas acima, tem pautado suas ações no sentido da promoção do bem-estar social dos mineiros. Desse modo, afirmou como suas premissas a ética, a eficiência, a eficácia, a efetividade, a transparência, a prestação de contas, a responsabilidade, a qualidade dos serviços prestados e o controle social.

Sua busca incessante por melhores resultados não para, razão pela qual, diversos projetos têm sido formulados e implementados com o respaldo daqueles que diariamente demandam os serviços.

Assim, confirmando a nossa preocupação em oferecer, com excelência, serviços à população mineira, apresento, nesta oportunidade em que o Departamento de Trânsito completa seu centenário, o **Manual de Procedimentos e Código de Ética da Comissão Examinadora do DETRAN/MG**.

Este documento representa a conjugação das normas que regulam o trânsito nacional por vias terrestres, com os procedimentos a serem respeitados pelos servidores incumbidos da importante tarefa de examinar os candidatos a condutores de veículos automotores. Trata-se de mais um passo no sentido da afirmação do DETRAN-MG como Órgão de excelência em gestão.

O Manual de Procedimentos e Código de Ética da Comissão Examinadora do DETRAN/MG contempla os procedimentos a serem observados pelos componentes da Comissão Examinadora.

OLIVEIRA SANTIAGO MACIEL
Delegado Geral de Polícia
CHEFE DO DETRAN/MG

2. INTRODUÇÃO

Falar do papel da Comissão, da importância desta ferramenta, das decorrências das atividades da Comissão Examinadora . Do papel do Examinador e da necessidade de uniformização de procedimentos.

O trânsito seguro é um dos grandes desafios enfrentados pelos administradores públicos nos dias atuais. A importância desse tema se revela seja pela expressiva quantidade de veículos automotores, de propulsão humana ou animal em circulação nas vias, da sua relação com os pedestres, ou ainda, pelos trágicos números afetos aos mortos e feridos em acidentes de trânsito no país.

É nesse contexto que emerge a importância dos trabalhos executados pelos integrantes da Comissão Examinadora do DETRAN/MG. Incumbidos da nobre tarefa de conduzir os exames relativos ao processo de habilitação, sua atuação acaba por ter estreita relação com a dinâmica diária do trânsito nos municípios. São os responsáveis por aferir aqueles que se encontram em condições de dirigir pelas ruas ou, dito de outra forma, participam ativamente do conjunto de atos que visam assegurar que o trânsito se apresente de maneira a garantir a segurança, a fluidez e o conforto de condutores e pedestres. É relevante frisar que a Comissão Examinadora é parte de um processo maior que envolve escolas de formação, entidades privadas, outros Órgãos públicos e a sociedade de forma geral.

Decorre disso a responsabilidade e a importância daqueles que atuam junto a essas Comissões. Compete-lhes avaliar por meio de exames específicos se o processo de formação e qualificação de candidatos e condutores de veículos automotores foi efetivo no sentido da transmissão aos alunos dos conhecimentos e habilidades indispensáveis à participação no trânsito como condutores de veículos.

Entre os integrantes da Comissão Examinadora destaca-se o papel desempenhado pelos Examinadores de Trânsito. Com atribuições fixadas em normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito, atuam diretamente nos exames teóricos e práticos, garantindo sua lisura e atenção ao estabelecido na legislação.

A fim de aperfeiçoar esses trabalhos potencializando sua confiabilidade, este Manual traz normas e procedimentos uniformes a serem respeitados por aqueles que prestam serviços junto à Comissão Examinadora do DETRAN/MG no intuito

de fixar a padronização de critérios técnicos a serem observados e avaliados durante o exercício das atividades.

Em linhas gerais este documento representa mais um passo do Departamento de Trânsito de Minas Gerais no sentido do fortalecimento do processo de “*accountability*” em curso, isto é, o exercício cotidiano da transparência, da prestação de contas e do controle social.

3. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNH: Carteira Nacional de Habilitação

ACC: Autorização para Conduzir Ciclomotores

CONTRAN: Conselho Nacional de Trânsito

CONTRANDIFE: Conselho de Trânsito do Distrito Federal

CPF: Cadastro de Pessoa Física

CRLV: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo

CRV: Certificado de Registro de Veículo

DENATRAN: Departamento Nacional de Trânsito

DETRAN/MG: Departamento de Trânsito de Minas Gerais

PPD: Permissão para Dirigir

RENACH: Registro Nacional de Carteira de Habilitação

RENAVAN: Registro Nacional de Veículos Automotores

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora do DETRAN/MG é composta pelos Presidentes, Coordenadores, Secretários Gerais, Examinadores de Trânsito e Servidores Administrativos. Juntos executam as atividades relacionadas à avaliação de candidatos para a obtenção do documento de habilitação.

A participação nessa Comissão está sujeita a designação, por ato exclusivo do Chefe do DETRAN/MG. Os Examinadores de Trânsito vinculam-se ao disposto na legislação vigente.

4.1. Dos documentos de identificação

Devem estar em local de visibilidade a todos, e são:

4.1.1 Examinadores de Trânsito:



➤ Crachá oficial

4.1.2 Servidores administrativos:



➤ Crachá oficial;

4.2 Do vestuário

Uma boa apresentação pessoal é importante e fundamental no dia-a-dia profissional. O servidor público representa determinado Órgão, no caso em tela o DETRAN/MG, e desse modo, segue as vestimentas exigidas para a atuação na Comissão Examinadora de Trânsito.

4.2.1 Examinadores de Trânsito:

- Sexo masculino: traje social - calça social na cor escura (preta, cinza, marron ou azul marinho), camisa social em cor clara, discreta, com manga longa, gravata, sapato social e cinto de cor idêntica e escuro, barba feita ou devidamente aparada, cabelos cortados e penteados;
- Sexo feminino: traje social (calça social comprida, sapato social na cor escura, **blusa social com manga** em modelo e cores discretos), cabelos penteados.

4.2.2 Servidores administrativos:

- Sexo masculino: calça comprida, camisa com manga curta ou longa, sapato social na cor escura, barba feita ou devidamente aparada, cabelos cortados e penteados;
- Sexo feminino: calça comprida, camisa com manga curta ou longa, calçado discreto, cabelos penteados;
- Administrativos controladores de tráfego: Camisa de cor preta com o logotipo da POLÍCIA CIVIL e/ou DETRAN/MG, calça social ou jeans, e sapato na cor escura;
- Os designados para a fiscalização de provas deverão seguir as mesmas exigências feitas aos Examinadores.

4.3 Do horário e deslocamento

Os membros da Comissão Examinadora na Capital e no interior deverão observar as seguintes regras:

4.3.1 Capital

- Em veículo OFICIAL, apresentar-se na sede do DETRAN/MG com 15 (quinze) minutos de antecedência ao horário marcado para a saída.
- Em veículo PARTICULAR, apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência ao Secretário-Geral no local do trabalho previamente informado (“ponto de apoio”).

4.3.2 Interior (sede da Comissão Examinadora):

- De acordo com determinações do presidente ou coordenador da Comissão Examinadora local.

5. DA CONDUTA PESSOAL

A conduta pessoal dos que integram a Comissão Examinadora deve refletir os valores éticos, morais e profissionais defendidos pela Polícia Civil de Minas Gerais e pelo DETRAN/MG. Assim, durante o exercício da atividade **não serão permitidas as seguintes condutas:**

- Portar arma de fogo;
- Portar aparelho de comunicação de qualquer natureza;
- Fumar;
- Ausentar-se do local designado sem prévia autorização;
- Comparecer ao local de aplicação do exame teórico-técnico e/ou de prática de direção veicular quando não escalado;
- Realizar qualquer atitude que perturbe ou cause transtorno aos trabalhos da Comissão;
- Apresentar-se para o serviço sem estar devidamente trajado, incluindo o uso do crachá;
- Fazer críticas depreciativas à Chefia ou ao colega de trabalho, sobretudo na presença de Instrutores e candidatos;
- Receber presente ou vantagem de qualquer espécie em razão do exercício de suas atribuições;

- Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- Proceder de forma desidiosa;
- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- Fazer uso de veículo do DETRAN/MG, não importando o motivo, com ou sem justificativa, para fins pessoais.

5.1 Do ambiente de trabalho

É esperado o empenho de todos no sentido da implantação e preservação de um ambiente de trabalho limpo, saudável, organizado, seguro e produtivo.

Por isso, não serão aceitas manifestações, ações, comentários ou qualquer tipo de conduta pautada pelo constrangimento, assédio, intimidação ou ofensa que possa atentar direta ou indiretamente contra o ambiente em questão.

5.2 Da escala de trabalho

5.2.1 Servidores designados para atuação na Comissão Examinadora:

É da exclusiva responsabilidade do servidor a informação de sua disponibilidade de dias e horários.

Os servidores que se enquadram na condição de plantonistas ou qualquer outro impedimento não esporádico deverão informar sua disponibilidade de dias e horário, via sistema, na capital e no interior por meio do Presidente ou Coordenador, até o dia 10 de cada mês.

5.2.2 Pedidos de afastamento, definitivo ou temporário da Comissão Examinadora:

- Apresentar requerimento, por escrito, à chefia da Comissão Examinadora até o dia 10 do mês que anteceder ao afastamento.
- O servidor afastado de suas funções, por ato punitivo ou a pedido, por prazo superior a 30 dias, deverá realizar Curso de Atualização para retornar às atividades.

5.2.3 Servidores escalados

- Permutas, somente, com autorização prévia da chefia da Seção de Exames Específicos, na capital. No interior a cargo do Presidente ou Coordenador;
- Nos casos de viagens para o exercício da função é obrigatória a apresentação do contracheque com antecedência razoável para fins de recebimento das respectivas diárias, nos termos da legislação em vigor;
- Em caso do não cumprimento da escala, apresentar justificativa, por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas à chefia da Seção de Exames Específicos, na capital, ou ao Presidente/Coordenador no interior.

Os casos excepcionais serão analisados pela chefia da Divisão de Habilitação e Controle do Condutor.

6. DOS VEÍCULOS

O veículo de aprendizagem apresentado para o exame deverá ser vistoriado pelo Examinador de Trânsito ou outro integrante da Comissão a critério do Secretário-Geral, Presidente ou Coordenador, quantas vezes forem necessárias, conforme legislação vigente.

6.1. Da documentação:

O veículo deve estar devidamente licenciado e, para tanto, deverá ser apresentado o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV/CLA do exercício vigente de acordo com Portaria do Chefe do DETRAN/MG.

7. DOS EXAMES

7.1 Exame teórico-técnico de legislação de trânsito

7.1.1 Distribuição dos trabalhos:

Ao Coordenador ou Secretário-Geral compete a distribuição dos trabalhos ficando a seu critério o sistema de rodízio entre os membros escalados no dia.

Compete-lhe, ainda, a abertura do pacote de provas, devendo esta ocorrer em sala de prova, perante os candidatos, a exceção da prova eletrônica. Na ausência destes o ato de abertura deverá ser efetivado pelo responsável designado.

7.1.2 Na aplicação da prova escrita teórica-técnica, o servidor deverá:

- Identificar o candidato, conferindo sua documentação original (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou outro documento público equivalente, não sendo admitidos documentos em mau estado de conservação ou que dificultem a identificação do candidato (vide Lei 12.037/09);
- Verificar os dados constantes na marcação da prova do candidato (Exemplo: data, horário e local);
- Colher a assinatura do candidato na folha de presença, bem como a identificação biométrica nos casos em que couber;
- Orientar os candidatos sobre as instruções da prova e o correto preenchimento do gabarito, no caso de prova escrita, advertindo-os que após seu início não serão dadas novas orientações;
- Proibir o acesso de candidato ou pessoa não autorizada à sala do exame, após iniciada a prova, e;
- Não fazer qualquer apontamento na prova ou no gabarito do candidato, sob pretexto algum.
- Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Coordenador ou Secretário-Geral.

O servidor escalado para fiscalização deve observar, ainda, os seguintes procedimentos:

- Não se ausentar da sala de prova, salvo quando estritamente necessário e sob a autorização do Coordenador ou Secretário-Geral;
- Permanecer em pontos de boa observação a fim de evitar quaisquer tipos de fraudes;
- Na prova escrita avisar aos candidatos remanescentes o tempo restante do exame quando este for de 10 (dez) minutos;

7.1.3 Correção do gabarito

Deve-se ter muita atenção na correção **manual** dos gabaritos das provas, sendo imprescindível que todos os gabaritos sejam assinados por dois Examinadores.

As canetas de tinta vermelha devem ser utilizadas nas questões erradas, rasuradas, em branco ou naquelas em que o candidato assinalou mais de uma resposta para a questão. Não se pode esquecer de anotar os pontos e assinar também com caneta de tinta vermelha quando o candidato não obtiver a pontuação necessária para a aprovação.

Nas questões corretas daqueles gabaritos cujos candidatos obtiveram o total necessários para a aprovação, devem-se anotar os pontos alcançados, assinando-se em seguida com caneta de tinta azul ou preta.

Nos casos em que a pontuação for igual a 20 ou 21 pontos, recomenda-se que o gabarito seja revisado de modo a evitar possíveis erros na correção.

Os casos de rasura deverão ser encaminhados ao Coordenador ou Secretário-Geral para solução.

A nota zero será atribuída ao candidato que entregar o gabarito em branco ou que estiver praticando qualquer tipo de fraude. Marcação diferente da estabelecida nas instruções de preenchimento será anulada.

7.1.4 Da divulgação do gabarito e do resultado.

A divulgação do resultado obedecerá aos seguintes procedimentos, de acordo com o tipo de correção:

- Prova escrita corrigida eletronicamente: resultado divulgado pelo *site* www.detran.mg.gov.br no primeiro dia útil após a aplicação da prova, possibilitando ao candidato a conferência de seu gabarito com o oficial;
- Prova escrita com correção manual: após a saída do último candidato da sala de exame ocorrerá a divulgação do resultado.

7.2 – Procedimentos gerais para o exame de prática veicular – categorias “A”, “ACC”, “B”, “C”, “D” e “E”

Na prova de direção veicular, seja para a categoria “A”, “ACC”, “B”, “C”, “D” ou “E”

O Examinador de Trânsito deve se lembrar dos procedimentos básicos e sequenciais indicados a seguir:

- 1) Apresentar-se ao candidato, portando o documento reproduzido no item 4.1.1. Importante lembrar que este ato inicial é o “cartão de visitas” do DETRAN/MG, de maneira que devemos empreender uma atitude ética, transparente, respeitosa.
- 2) Identificar o candidato antes do início de exame, conferindo sua documentação original, bem como sua Licença de Aprendizagem de Direção Veicular – LADV;
- 3) Identificar o Instrutor de Trânsito por meio da apresentação, procedendo, a seguir, a conferência dos seguintes documentos (estes devem estar em bom estado de conservação):
 - a. Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior à categoria pretendida pelo candidato;
 - b. Carteira de registro de Instrutor;
 - c. No caso de CNH sem foto deverá apresentar um documento de identidade com foto conjuntamente a este.
 - d. Identificar e vistoriar o veículo, conforme indicado no item 6.

7.3 – Do candidato e do Instrutor de Trânsito

Uma relação de confiança é construída com respeito. Assim as nossas atitudes devem ser transparentes para serem respeitadas, temos que ser e dar o exemplo para exigir. Respeitando as leis, as diretrizes e os princípios teremos elevados padrões éticos e seremos um órgão admirado e respeitado. Atitudes transparentes levam ao respeito dos colegas, colaboradores, candidatos, enfim, de toda a sociedade. Lembrem-se antes de iniciar a prova que é necessário de forma isenta e cordial, orientar o candidato quanto ao exame a ser realizado, buscando tranquilizá-lo, abrindo um canal de comunicação para que sejam estabelecidos e compreendidos os comandos avaliativos no transcorrer da prova, até porque,

durante a realização desta não é bom que conversemos ou façamos quaisquer comentários, a exceção de casos de extrema necessidade.

7.3.1 – Candidato

A fim de garantir à segurança dos candidatos a obtenção da Permissão para Dirigir na categoria “A” ou “ACC”, deve-se exigir como vestimenta obrigatória no exame as peças seguintes:

- a) Calça comprida;
- b) Camisa com mangas;
- c) Calçado fechado e preso aos pés;
- d) Capacete de acordo com Resoluções do CONTRAN.

7.3.2 – Comportamento do candidato e Instrutor de Trânsito:

Ao candidato aos exames teórico-técnico e prática de direção veicular é vedado:

- Portar arma de fogo (deve ser deixada sob a guarda do secretário-geral ou coordenador, juntamente da documentação exigida por lei);
- Portar aparelho de comunicação de qualquer natureza ligado;
- Fumar;
- Trajar-se inadequadamente (short e/ou camiseta);
- Utilizar calçado inadequado ou estar descalço, em se tratando de exame de prática veicular;
- Trajando vestimenta com insígnias ou caracteres dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Ao Instrutor de Trânsito, é vedado:

- Portar arma de fogo;
- Trajar-se inadequadamente (bermuda e/ou camiseta);
- Utilizar calçado inadequado ou estar descalço;

7.3.3. – Examinador de Trânsito e candidato

Como já estabelecemos um canal de comunicação com o candidato pode haver a necessidade de quaisquer esclarecimentos durante o exame, assim, por razões de segurança, o correto é determinar a parada do veículo em local seguro.

Nos casos em que se fizer necessária a intervenção durante o exame, por razões de segurança, pare o veículo em local seguro, esclarecendo ao candidato a medida adotada.

No exame de direção para a categoria “A” ou “ACC”, ocorrendo qualquer falta eliminatória o candidato deverá ser retirado da motopista, observando-se as condições de segurança, momento em que deverão ser recolhidos o boletim de avaliação e a marcação do exame.

Na prova de direção veicular, em candidato deficiente físico ou portador de necessidades especiais, os procedimentos adotados são os acima transcritos, acrescidos de:

- O veículo deverá atender a legislação vigente, bem como às adaptações constantes do laudo pericial, emitido pela Seção de Exames Especiais deste DETRAN/MG.
- O candidato ou condutor que estiver habilitando-se ou reabilitando-se poderá utilizar-se no exame de veículo particular, cabendo cumprir o disposto em Resolução do CONTRAN que exige a afixação de faixas nas laterais e traseira do veículo com a inscrição: Veículo Em Exame (faixa imantada ou de tecido);
- Qualquer avaliação ou reavaliação das condições físicas e adaptações de candidatos ou condutores portadores de deficiências físicas ou necessidades especiais compete única e exclusivamente à Seção de Exames Especiais do DETRAN/MG. Por isso, cabe ao Examinador de Trânsito, caso julgue necessário, o encaminhamento do candidato para a reavaliação nessa Seção.

É vedado ao Examinador de Trânsito que não estiver no comando manifestar-se durante a execução do exame.

Na prova de direção veicular das categorias “B”, “C”, “D” e “E” recomenda-se exigir do candidato o desenvolvimento do veículo.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nunca termine o exame sem que se tenha um resultado definido. Caso necessário prolongue-o um pouco mais até chegar a uma conclusão a respeito da aprovação ou reprovação do candidato.
2. Deve-se evitar terminar o exame de direção em fila dupla.
3. Evitar-se solicitar manobras no início do exame.
4. Ao lançar os resultados dos exames teórico-técnico (prova de legislação) e de direção veicular lembrar de:
 - registrar, de forma bem legível, o nº do Masp do avaliador;
 - assinar o documento de forma idêntica a constante na ficha de identificação;
 - lançar o resultado de forma correta, tanto nos dizeres (aprovado/reprovado/ausente), como nas cores azul ou preta para aprovados, vermelha para reprovado e ausente;
 - em cada etapa do exame de direção, o resultado deverá ser imediatamente lançado ao final de cada etapa do exame, para evitar erros no preenchimento de planilhas; e
 - entregar ao candidato o boletim de avaliação do exame.

ANEXO ÚNICO

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

1. CATEGORIAS “A” e “ACC”

Procedimentos gerais a serem utilizados nos **postos de observação** – (cabines 1 a 5), devem ser verificados:

- Equipamentos obrigatórios do candidato: capacete (uso adequado, viseira fechada e transparente; correia jugular devidamente afixada; calçado e vestimenta adequados);
- Todos os equipamentos obrigatórios do veículo.

Procedimentos específicos para o **posto de observação 1:**
(Identificação e vistoria)

CANDIDATO	VEÍCULO
Postura	Acionamento de farol
Acionamento da partida	Posição de descanso e pedal da partida
Equilíbrio ao iniciar o movimento	Motor – funcionamento e aceleração irregular
Atenção difusa na saída	Marcha inadequada
Uso de um pé de apoio	Colocar o motor em funcionamento quando já engrenado
Observar ao colocar o veículo em movimento	

Procedimentos específicos para o **posto de observação 2:**
(Oito e labirinto)

CANDIDATO	VEÍCULO
Equilíbrio em movimento	Farol aceso

Atenção à sinalização e cruzamentos;	Posicionamento do descanso e pedal de partida
Invasão de faixa	Interrupção do funcionamento do motor
Uso de somente <u>um pé</u> de apoio nas paradas.	No caso de interrupção desengrenar para dar partida.
Sinalizar ao entrar no “ <u>labirinto</u> ”	
Colocar o(s) pé(s) no chão com o veículo em movimento.	

Procedimentos específicos para o **posto de observação 3:**

(Rampa)

CANDIDATO	VEÍCULO
Equilíbrio em movimento;	Farol aceso;
Atenção as arrancadas defronte ao posto de observação e na rampa; (olhar para trás)	Posicionamento do descanso e pedal de partida;
Equilíbrio durante a mudança do pé de apoio;	Interrupção do funcionamento do motor;
Dificuldade no engrenar / desengrenar a marcha adequada;	Colocar o motor em funcionamento já engrenado.
Colocar o veículo em movimento c/ desequilíbrio rampa;	<u>O veículo deve estar posicionado com as rodas no aclave.</u>
Conversões e invasão de faixa	

Procedimentos específicos para o **posto de observação 4:**

(Cones)

CANDIDATO	VEÍCULO
<u>Equilíbrio</u> no movimento sinuoso; entre os cones; no trafegar em movimento retilíneo; abalroar ou derrubar cones;	Farol aceso;

Invasão de faixas no movimento sinuoso; Nas curvas; Nas retas	Posicionamento do descanso e pedal de partida;
Conversões;	Interrupção do funcionamento do motor;
Uso de um pé de apoio em movimento;	
Atenção à sinalização	

**Procedimentos específicos para o posto de observação 5:
(Prancha)**

CANDIDATO	VEÍCULO
<u>Equilíbrio:</u> No trafegar, nas curvas, no trafegar, nas retas, no transpor a prancha, no parar	Farol aceso;
Recolhimento da ficha de pontuação	Posicionamento do descanso e pedal de partida;
Observação se o candidato sai da prancha	Interrupção do funcionamento do motor
	Entrar na prancha lateralmente (falta 1b)

O candidato deverá:

- Sinalizar ao entrar no labirinto;
- Sinalizar e observar a retaguarda quando retomar o movimento;
- Deslocar o veículo mais a direita para o bordo da pista quando da parada, exceto na rampa;
- Quando executar a etapa da rampa, sinalizar ao parar e ao sair, além de, observar a saída olhando para trás.
- O exame considera-se encerrado somente quando o candidato desliga e desce da motocicleta.

2. CATEGORIAS “B”, “C”, “D” e “E”

O Exame de direção veicular para o veículo de quatro ou mais rodas é composto de duas etapas consecutivas:

2.1 Colocação em vaga delimitada por balizas removíveis.

2.1.1 Procedimentos gerais:

Ao realizar a prova de baliza deve-se observar:

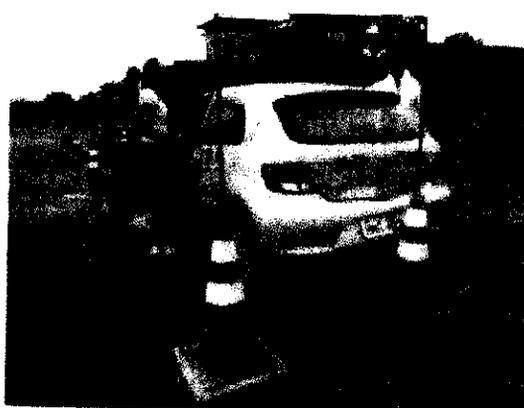
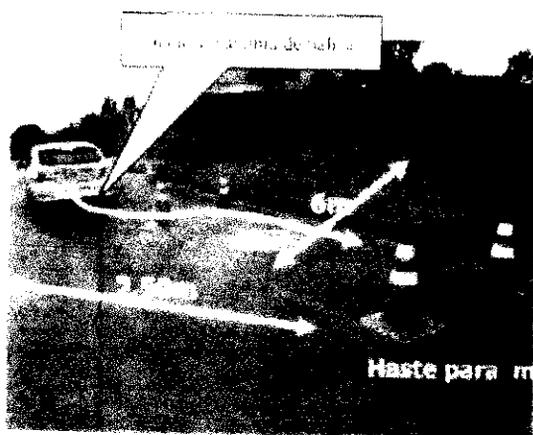
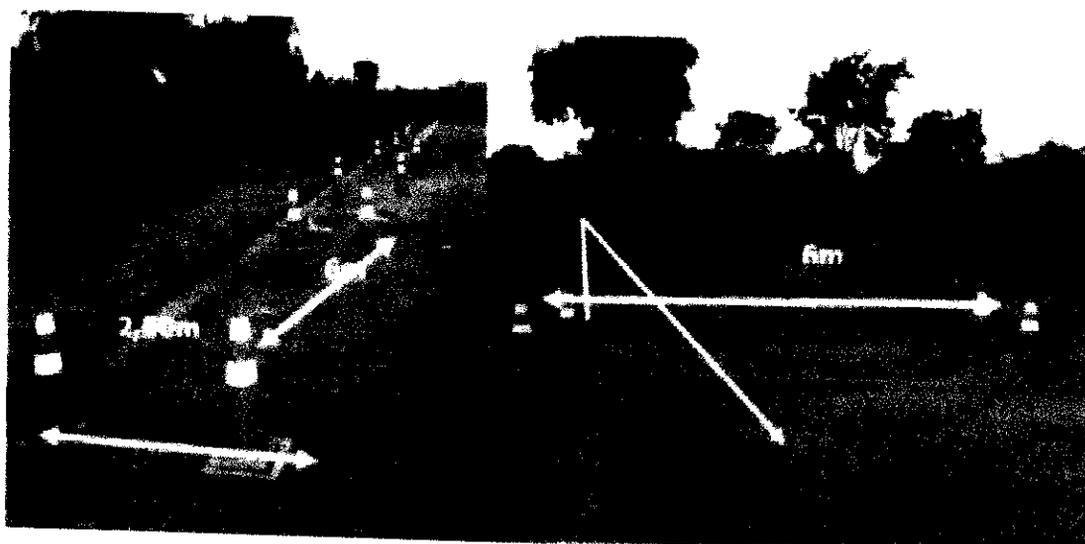
- Posicionamento dos cones;
- Atenção a sinalização, onde o candidato deverá sinalizar sua intenção mediante acionamento da luz indicadora de mudança de direção (seta).
- Distância lateral de segurança;
- Engrenar a marcha correta;
- Manter atenção à retaguarda do veículo, antes e durante o movimento para trás, inclusive aos retrovisores;
- Domínio da embreagem, aceleração e movimento, durante a execução da manobra, com a utilização dos pedais;
- Se houve interrupção do funcionamento do motor;
- Se ao término da manobra, posicionou o veículo junto e paralelo ao meio fio, ocupando o menor espaço possível. (Se necessário, o candidato poderá alinhar o veículo à frente)
- A posição do veículo junto e paralelo ao meio fio deve ser inferior a 40cm (quarenta centímetros), tendo em vista tratar-se de exame de direção. É importante observar que estacionar afastado da guia da calçada acima de 50cm (cinquenta centímetros) é infração de trânsito capitulada no Art. 181, II do CTB.

2.1.2 Procedimentos específicos para a manobra de baliza:

A baliza será realizada entre cones removíveis, onde serão utilizados 04 cones, observando-se o distanciamento:

- 6m (seis) metros entre um cone e outro, (paralelo ao meio fio),
- 2,50m (dois metros e meio), distante da guia da calçada.

- O cone interno deverá estar posicionado ao centro, tendo como referência o meio fio e o cone externo.
- O veículo deverá estar posicionado ao centro da vaga, para o início da manobra de baliza.





Posição ao término da manobra

- O exame deverá ser observado pelos dois Examinadores de Trânsito, durante todo o tempo;
- Um Examinador ficará dentro do veículo, avaliando o comportamento do candidato relativo ao domínio e atenção durante a execução da manobra, pontuando as faltas cometidas;
- O outro Examinador ficará posicionado fora do veículo, avaliando a distância em relação às balizas e ao meio fio, cronometrando o tempo do exame conforme a categoria.

2.2 Etapa: Direção do veículo na via pública urbana ou rural.

Durante a prova veicular, o Examinador de Trânsito:

- Escolherá um percurso que apresente obstáculos e dificuldades apropriados à avaliação do candidato;
- Observará aspectos no candidato relativos ao posicionamento correto das mãos ao volante, sua atenção, a segurança e o desembaraço demonstrados.

No início da prova, o Examinador de Trânsito deverá observar os itens abaixo:

- Espelhos retrovisores devem sempre estar regulados e observados com antecedência durante toda e qualquer manobra e são de uso exclusivo do candidato, com exceção do retrovisor interno extra;
- Fechamento das portas;
- Ajuste do banco e do encosto de cabeça;

- Colocação e ajuste do cinto de segurança;
- Ajuste da pala interna de proteção contra o sol, quando necessário;
- Partida do motor de forma correta;
- Ponto neutro durante partida do motor ou uso da embreagem caso engrenado;
- As indicações do painel (luzes e marcadores);
- Indicadores de direção;
- Freio de estacionamento;
- Uso do limpador de pára-brisas sob chuva e do desembaçador do vidro traseiro quando houver;

Ao iniciar o movimento do veículo, observar:

- Marcha correta para o início do movimento;
- Atenção na saída, (olhando para trás);
- Domínio da embreagem e acelerador (velocidade, agilidade, habilidade);
- Interrupção do motor;

Durante o percurso da prova, observar:

- Mudança de marcha;
- Indicadores de direção;
- Interrupção do motor;
- Movimentos irregulares;
- Observação do trânsito, da sinalização, da via e dos espelhos retrovisores;
- Ao solicitar a redução das marchas sem imobilizar o veículo verificar se realizou procedimento correto.

Ao realizar conversões, observar:

- A atenção e sinalização antecedendo ao deslocamento,
- Se a conversão foi realizada dentro da faixa própria com segurança;
- O domínio do veículo durante a conversão;
- **Se ao terminar a conversão, o veículo ocupa a faixa própria.**

Ao aproximar de rotatórias:

- Não antecipar ao candidato a necessidade de contornar a rotatória.

- Indicar apenas a direção a ser seguida;

Ao aproximar de cruzamento, observar:

- Atenção à sinalização existente no local;
- A velocidade no momento (redução adequada das marchas);
- O cumprimento das normas gerais de circulação e conduta;
- A reação à movimentação de outros veículos e pedestres.

Ao realizar manobras:

- **Verificar, antes de solicitar as manobras pretendidas, as condições de segurança da via.**
- Se ocorrer, durante a manobra, alguma anormalidade que coloque o veículo em situação crítica ou emergencial, o Examinador de Trânsito deverá acionar o sinal de alerta e intervir no sentido de evitar um possível acidente. Feita a intervenção o candidato estará automaticamente reprovado.

Observar na parada e/ou controle de embreagem:

- A atenção aos retrovisores;
- A sinalização indicativa ao parar (**sinal de braço apenas em fila dupla**);
- Se engrenou ou reduziu corretamente as marchas (ao reduzir observar se retirou o pé do pedal de embreagem);
- O domínio do veículo ao realizar a manobra;
- Se houve interrupção do funcionamento do motor;
- O posicionamento correto do veículo na via.

Observar na manobra de marcha à ré:

- A atenção e sinalização ao parar;
- A distância junto e paralela ao meio fio;
- Se engrenou a marcha correta;
- Atenção à retaguarda do veículo, antes e durante o movimento para trás, inclusive aos retrovisores;
- Domínio durante a execução da manobra (a manobra deve ser executada paralela ao meio fio dentro do espaço de deslocamento necessário);
- Se houve interrupção do funcionamento do motor.

Não é necessário que o candidato retire o pé, totalmente, da embreagem durante a execução da manobra.

2.3 Procedimentos específicos para a categoria “E” (veículo articulado).

Antes de iniciar a prova, o Examinador de Trânsito deverá solicitar do candidato a verificação do funcionamento de:

- Buzina urbana;
- Conjunto: cavalo mecânico e carreta;
- Indicadores de movimentação da caçamba;
- Sistema de freios (pressão do ar no cavalo e semi-reboque).

Ao realizar manobras:

Verificar, antes de solicitar as manobras pretendidas, as condições de segurança da via.

a) Na conversão à direita, observar:

- Se o veículo posicionou-se alinhado corretamente na faixa própria e efetuou a conversão o mais à direita possível, conforme o seu dimensionamento;
- O conjunto de rodas, do lado direito da carreta, deverá passar próximo ao meio-fio.

b) Na conversão à esquerda, observar:

Se a roda dianteira esquerda do “cavalo mecânico” (veículo trator) passou nas imediações do centro imaginário do cruzamento; e ao concluir a conversão o veículo deve estar posicionado na faixa própria.

c) Manobra de estacionamento em ré:

- Determinar ao candidato que pare o veículo alinhado, numa distância aproximada de 2 (dois) metros do meio fio e, em marcha à ré, estacioná-lo junto e paralelo ao meio fio;
- Verificar se o candidato acionou o pisca-alerta;
- Ao final da manobra verificar o domínio da direção e o posicionamento.

No cumprimento de todos esses procedimentos será permitido, em casos excepcionais, atingir, quando em vias estreitas, a contramão de direção, observada a devida segurança.

Na prova de direção veicular da categoria E, recomenda-se o uso das duas caixas, quando o veículo for dotado delas, de forma progressiva e regressiva.

3. TERMINOLOGIA DE COMUNICAÇÃO

Para facilitar a comunicação, evitando enganos e mal-entendidos durante a realização da prova de direção veicular, recomenda-se a utilização dos seguintes termos padronizados:

- Início da prova: “coloque o veículo em movimento”.
- Imobilização do veículo: “pare o veículo”.
- Manobras:

Conversões: “vire à...”

Ré:

“Pare o veículo”.

“Faça a marcha à ré”.

“Prossiga no exame”.

Controle de embreagem no aclave:

“Pare o veículo sem o uso dos freios” ou reduzindo as marchas ou, ainda, no controle de embreagem.

“Prossiga no exame”.

Controle de embreagem no declive:

“Pare o veículo; permaneça com o veículo parado sem uso dos freios”.

“Prossiga no exame”.

Rotatória:

“Vire à...”

“Retorne”.

Qualquer aviso ao candidato, referente a seus procedimentos incorretos durante a prova, deverá ser dado com o veículo imobilizado.

Um alerta, em caráter excepcional, poderá ocorrer durante a prova.

4. BOLETIM DE AVALIAÇÃO

Quando da utilização do boletim de avaliação devem ser pontuadas as eventuais faltas e os seus respectivos níveis de gravidade conforme a categoria a seguir:

4.1 Boletim de avaliação categorias “A” e “ACC”

4.1.1 Faltas eliminatórias

a) Iniciar a prova sem estar com o capacete devidamente fixado à cabeça, sem viseira ou óculos de proteção;

- Viseira fechada e óculos em acordo com Resolução do CONTRAN.
- Pontuar a falta quando o candidato iniciar o exame estando a viseira erguida;

b) descumprir o percurso preestabelecido;

- Por desistência;
- Por incapacidade técnica de prosseguir;
- Quando sair da pista; e
- Quando deixar de cumprir algum requisito obrigatório;

(Ex.: deixar de executar as etapas “do oito”, labirinto incorretamente; não imobilizar o veículo na rampa passando direto por ela; passar lateralmente aos cones e prancha).

c) abalroar um ou mais cones de balizamento;

- d) cair do veículo durante a prova;
- e) não manter equilíbrio na prancha, saindo lateralmente da mesma;

Atenção: Observar a entrada na prancha, pois não é permitida a entrada pelas suas laterais.

- f) avançar sobre o meio-fio ou parada obrigatória;
 - Pontuar a falta quando o candidato colidir no meio-fio com quaisquer das rodas;
 - Pontuar a falta **SOMENTE** quando o candidato ultrapassar a faixa de retenção, com a roda dianteira, tendo sempre o eixo central da roda por referência;
- g) Colocar o(os) pé(s) no chão com o veículo em movimento;
 - Para evitar a queda;
 - Para retomar o equilíbrio nas curvas;
 - Para impulsionar o veículo;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- j) fazer o percurso com o farol apagado; - vide inciso IV art. 244 do CTB, Portaria 15/05 – DENATRAN;
 - Pontuar a falta quando o candidato iniciar o percurso com o farol apagado (observação de responsabilidade, principalmente, do Examinador da cabine 2);

4.1.2 Faltas graves

- a) deixar de colocar um pé no chão e outro no freio ao parar o veículo;
- b) invadir qualquer faixa durante o percurso;
 - Laterais: Delimitadoras do percurso;

Faixa de retenção: Apontar a falta quando o candidato parar o veículo com a roda dianteira sobre a linha de retenção, sem avançá-la.

ATENÇÃO: as faixas delimitadoras do aclave, na rampa, não são consideradas faixas de percurso.

- Caso o candidato não imobilize o veículo no aclave será considerado descumprimento do percurso devendo ser pontuado a falta “1B”.
 - Quando o candidato avançar a faixa delimitadora do percurso (2B), não implica necessariamente que o mesmo teria provocado movimento irregular (4B)
- c) fazer incorretamente a sinalização ou deixar de fazê-la,
- ao sair “do oito” (é obrigatória a sinalização na entrada do labirinto);
 - quando retomar o movimento;
- d) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Exemplo de infração de natureza grave:

Art. 215. Deixar de dar preferência de passagem:

I – em interseção não sinalizada:

- a) a veículo que estiver circulando por rodovia ou rotatória;
- b) a veículo que vier da direita;

II – nas interseções com sinalização de regulamentação de **Dê a Preferência:**
(Infração – grave)

4.1.3 Faltas médias

- a) utilizar incorretamente os equipamentos;

Marcar a falta quando o candidato:

- Utilizar a embreagem fora dos casos de parada ou mudança de marcha;
- Utilizar os freios e o acelerador ao mesmo tempo;

- Não observar os instrumentos do painel ou procedimentos para colocar o veículo em condição de exame;
- Dar partida no veículo com o mata motor acionado;

ATENÇÃO: orientar o candidato sobre o mata motor, marcar a falta e prosseguir no exame.

- b) engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso;

O candidato poderá fazer até 02 (dois) movimentos no pedal de marchas para desengrenar o veículo sem ser pontuado. O movimento subsequente será pontuado.

Caso o candidato não consiga desengrenar o veículo, será considerado descumprimento do percurso, devendo pontuar a falta 1B.

- c) não recolher o pedal de partida ou suporte do veículo antes de iniciar o percurso;
- d) interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- e) conduzir o veículo durante o exame sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo, eventualmente para indicação de manobras;
- f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

4.1.4 Faltas leves

- a) Colocar o motor em funcionamento quando já engrenado;
- **Não permitir que o candidato funcione o motor com a manete de embreagem acionada.**
- b) conduzir o veículo provocando movimento irregular no mesmo sem motivo justificado;

- **Demonstrando imperícia na utilização do guidom;**
- **Provocando movimento de pêndulo durante o percurso;**
- **Tentar manter o equilíbrio através de abertura das pernas;**
- **Descontrole na aceleração e desaceleração;**

- c) regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame;
- d) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve. (Art. 169 CTB)

“Art. 169. Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança”.

- Pontuar a falta quando o candidato deixar de observar os retrovisores, bem como a retaguarda (deixar de olhar para trás) e cruzamentos;

**O EXAME SOMENTE SERÁ CONSIDERADO ENCERRADO QUANDO
O CANDIDATO DESLIGAR E DESCER DA MOTOCICLETA.**

4.2 – Boletim de avaliação para candidatos às categorias “B”, “C”, “D” e “E”

4.2.1 Faltas eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica ou parada obrigatória;
 - O candidato deverá parar o veículo usando o freio antes do limiar da via ou da faixa de retenção, podendo ser realizado antes da placa e novamente no limiar da via.
- b) avançar sobre o meio-fio;
 - **Pontuar a falta somente nos casos em que a roda dianteira ou traseira estiver total ou parcialmente sobre a calçada ou sua guia, sendo que nas outras hipóteses de colisão com o meio-fio a letra a ser marcada é a “G” das faltas graves).**
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
 - Em caso de cavaletes: esbarrar ou derrubá-lo;

- Em via pública esbarrar nos veículos ou nos casos em que a roda dianteira ou traseira estiver total ou parcialmente sobre a calçada ou sua guia (nas outras hipóteses de colisão com o meio-fio marcar a letra G das faltas graves).

e) transitar na contramão de direção;

- Nos casos em que o veículo estiver totalmente na contramão;

f) não completar a realização de todas as etapas do exame;

- Marcar a falta quando o candidato não realizar o controle de embreagem no aclave e / ou declive;
- Marcar a falta quando o candidato não conseguir executar a marcha à ré.

g) avançar a via preferencial:

- Sempre que desrespeitar a preferência do(s) veículo(s), adentrando mesmo que parcialmente na via.

h) provocar acidente durante a realização do exame;

- Inclusive ao abrir e fechar a porta do veículo.

Marcar esta falta, somente, se de fato ocorrer o acidente. Exemplo: colisão com retrovisores; colisão com outro veículo ao manobrar; etc.

ATENÇÃO: caso o Examinador evite o acidente, uma opção será utilizar o Art. 170 do CTB.

i) exceder a velocidade regulamentada para a via;

- **Pontuar a falta quando o Examinador identificar no velocímetro que a velocidade é superior a indicada para a via, inclusive alertando ao candidato”;**

j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

4.2.2 Faltas graves

a) desobedecer à sinalização da via ou do agente da autoridade de trânsito;

- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Observação
 - Sinalização
 - Preferência
 - **Conversão parcial na contramão**
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- **Determinar ao candidato que pare o veículo em local seguro, indicar a falta, pontuá-la e prosseguir no exame.**
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente ;
- Pontuar a falta quando deixar de sinalizar sua intenção,
 - Pontuar a falta quando ocorrer à sinalização, contudo sem a devida antecedência,
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- Determinar a parada em local seguro e solicitar a colocação do cinto, anotar a falta e prosseguir o exame.
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Marcar a falta quando for necessária a intervenção do Examinador durante o exame;
 - Marcar a falta quando o candidato perder o controle durante as manobras (baliza, conversão, parada, etc.)
 - Marcar a falta quando o candidato colidir com a guia da calçada sem avançar sobre ela;

h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave:

Exemplos:

Art. 181 - Estacionar o veículo:

Inciso III: afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro;

Art. 192. Deixar de guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se, no momento, a velocidade, as condições climáticas do local de circulação e do veículo:

Art.230. Conduzir o veículo:

XIX - sem acionar o limpador de para-brisa, sob chuva:

4.2.3 Faltas médias

- a) executar o percurso da prova no todo ou parte dele sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- **Determinar a parada em local seguro e solicitar a liberação do freio de mão.**
 - **Nos casos em que não se conseguir iniciar o deslocamento, solicitar liberação do freio de estacionamento e dar sequência ao exame, marcando a falta.**
 - **Se por desconhecimento técnico o candidato não conseguir liberar o freio de estacionamento o Examinador proderá à devida liberação, marcando a falta em seguida.**
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e o clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- **Marcar a falta quando o veículo estiver em “ponto morto” ou quando o candidato estiver com o pé pressionando totalmente o pedal de embreagem (nos declives).**
- g) colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- **Marcar a falta quando o candidato após olhar para trás não iniciar em seguida o movimento;**

- Marcar a falta quando o candidato mesmo olhando para trás, iniciar o movimento interferindo na trajetória de outro veículo que segue pela via;
- h) usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
 - Marcar a falta quando o veículo estiver desengrenado ou quando o candidato estiver com o pé pressionando o pedal de embreagem.
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso:
 - Marcar a falta quando o candidato engrenar a marcha em velocidade incompatível;
 - Quando o candidato tentar engrenar a marcha sem utilizar a embreagem;
- k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

4.2.4 Faltas leves

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor:
 - **Marcar a falta quando o candidato ajustar o banco após o início do exame**
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
 - **Marcar a falta quando o candidato ajustar o espelho após o início do exame**
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- e) utilizar ou interpretar, incorretamente, os instrumentos do painel do veículo:
 - **Marcar a falta quando o candidato:**
 - 1- não souber interpretar qualquer luz do painel (freio de mão, farol alto, seta, injeção eletrônica, pisca-alerta, temperatura, bateria, etc.)
 - 2- não souber acionar o limpador de pára-brisa, desembaçador do vidro traseiro, etc.
- f) dar a partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

PORTARIA N° 1.368, de 13 de agosto de 2012

***Aprova Manual de Procedimentos e
Código de Ética da Comissão
Examinadora do DETRAN/MG***

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando da competência que lhe confere o art. 22, incisos I e II, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e;

considerando o que dispõe as Resoluções 168, de 14/12/2004 e 358, de 13/08/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

considerando que o candidato à obtenção da Permissão para Dirigir, mudança e adição de categoria da Carteira Nacional de Habilitação ou penalizado a reciclagem e novos exames, deve ser submetido a exames teórico-técnicos e prática de direção veicular, aplicados por Comissão Examinadora designada pelo Chefe do Detran/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos e Código de Ética da Comissão Examinadora do Detran/MG, Anexo Único desta Portaria, que tem por objetivo uniformizar e padronizar normas e a conduta dos Examinadores de Trânsito e demais membros das comissões, instrutores e candidatos durante a realização das provas teóricas e práticas de legislação de trânsito.

Art. 2º O Manual de Procedimentos da Comissão Examinadora, em função de eventual adequação do processo e de tecnologia, deverá ser revisto para se ajustar à realidade a cada período de seis meses a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Eventuais ajustes no Manual de Procedimentos da Comissão Examinadora, quando necessários, precederão de aprovação pelos titulares da Coordenação de Apoio Administrativo – CAA, Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, Coordenação de Educação de Trânsito – CET, Coordenação de Infrações e Controle do Condutor – CICC, Divisão de Habilitação – DH, Serviço de Controle do Condutor – SCC e Divisão de Controle de Ciretrans - DCC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


OLIVEIRA SANTIAGO MACIEL
Delegado Geral de Polícia
CHEFE DO DETRAN/MG